



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## APRESENTAÇÃO

O objeto das orientações contidas no presente documento é o processo de licitação, que tem por finalidade o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP**”.

Contém, para tanto, instruções gerais e minutas de documentos que instruirão o processo licitatório. Além de contemplar os aspectos legais pertinentes, deverão, em sua essência, ser rigorosamente seguida pela entidade promotora da licitação e licitante.

## ANEXOS DO EDITAL

**ANEXO I: Descrição do Objeto;**

**ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento; ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço; ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade; ANEXO V: Declaração de Idoneidade;**

**ANEXO VI: Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios;**

**ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;**

**ANEXO VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;**

**ANEXO IX: Relação dos Municípios Integrantes do CINDESP.**

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)



**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 016/2020**

**“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP”.**

**O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**, leva ao conhecimento dos interessados que está aberta a presente licitação sob a modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009//2020**, tipificada como de **“MENOR PREÇO POR LOTE”**. O Pregão será realizado por Pregoeiro e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 008/2020 e 009/2020 – CINDESP. O credenciamento, os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação relativos à licitação serão recebidos às **08H30MIN do dia 03 de Novembro de 2020**, e a sua abertura será às **09H00MIN do dia 03 de Novembro de 2020**, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Balsamo - SP, Rua Rio de Janeiro, nº 695 – Centro, CEP: 15.140-000. Com a finalidade supra, esclarecendo que a presente licitação e subsequente contratação serão regidas pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, bem como pelas normas e condições estabelecidas no presente Edital.

**I – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

- 1.1 O pregão será realizado em sessão pública, **no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Balsamo - SP, Rua Rio de Janeiro, nº 695 – Centro, CEP: 15.140-000.**
- 1.2 Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pelas Portarias nº 008/2020 e 009/2020, de 29 de maio de 2020, do CINDESP.

**II - DO OBJETO**

2.1. **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP”.**

**III- CONSULTAS AO EDITAL**

- 3.1. A cópia do edital **estará disponível no site oficial do CINDESP e poderá ser obtido junto ao Pregoeiro, no horário de 08h às 11h e das 13h as 17h, no endereço Rua Bernardino de Campos, nº 4140, 8º Andar, Sala nº 86 - Centro, na Cidade de São José do Rio Preto - SP.**
- 3.2. As empresas interessadas na presente licitação deverão acompanhar as publicações referentes ao processo no Órgão Oficial do Consórcio – ([www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)), quando for o caso, com vista a possíveis alterações e avisos.
- 3.3. Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser realizados na sede do CINDESP.

**IV. DAS CONDIÇÕES E RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 4.1. Esta licitação está aberta a todos os concorrentes, que se enquadrarem no ramo de atividade pertinente ao objeto do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**, que atenderem os requisitos do presente Edital.
- 4.2. **Não poderão participar desta licitação os interessados:**
- 4.3. Declarados inidôneos para licitar e contratar com a Administração Pública;
- 4.3.1. Estrangeiros, que não tenham representação legal no Brasil, com poderes expressos

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

- 4.3.2. para receber citação e responder administrativa ou
- 4.3.3. Pequeno Porte previstos na Lei Complementar nº 123/2006 deverá apresentar documentação judicialmente;
- 4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/1993; Cuja falência tenha sido decretada; Empresas cujos diretores, gerentes, sócios e responsáveis técnicos sejam servidores ou dirigentes da Prefeitura, membro efetivo ou substituto da Comissão Permanente de Licitação, bem como da Pregoeira ou Membro da Equipe de Apoio.

#### **4.4 Poderão participar desta licitação os interessados:**

##### **Participação de Consorcio:**

Poderão participar desta licitação as empresas interessadas, do ramo de atividade pertinente ao objeto, que atenderem a todas as exigências que dizem respeito à habilitação.

Será permitida a participação de consórcios, observadas as seguintes condições:

Comprovação de compromisso, público ou particular, de constituição do consórcio, subscrito pelas consorciadas (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

Indicação da empresa responsável (líder) pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

Apresentação dos documentos relativos à capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade jurídica e fiscal de cada uma das empresas consorciadas (que deverá ser apresentada dentro do envelope 02 – Habilitação);

Apresentação das condições de liderança da empresa responsável pelo consórcio (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

Impedimento de participação de empresas consorciadas, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente (que deverá ser entregue no ato do Credenciamento);

Obrigação do licitante vencedor, caso seja consórcio, de promover, antes da celebração da ata de registro de preços, a constituição e registro do consórcio, nos termos do compromisso apresentado em obediência ao item 3.1.2 e Lei de Registros Públicos de Empresas Mercantis, (Lei 8.934/94, art. 32, inciso II).

A empresa líder do consórcio será responsável perante a Concedente pelo compromisso do contrato, sem prejuízo da responsabilidade solidária das demais consorciadas.

**4.5** O lote de número 03 é destinado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referido lote será disputado por todos os licitantes que participarem do certame.

## **V - DO CREDENCIAMENTO**

5.1. Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto ao Pregoeiro por um representante, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.

**5.2.** Aberta a sessão, os interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, apresentarão **Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação**

##### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

– Anexo VI deste Edital e comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, fora dos envelopes, no início da abertura da sessão de licitação, com vistas à aferição das condições procedimentais para condução do certame e observância dos princípios constitucionais e do direito administrativo.

5.3. O credenciamento de que trata o subitem 5.1, far-se-á por meio de instrumento público ou particular de procuração (no caso de instrumento particular, o mesmo deverá ter firma reconhecida), com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora.

5.3.1. Caso a licitante queira usufruir dos benefícios para Microempresas e Empresas de comprovatória dessa condição, com um dos seguintes documentos:

- a) certidão simplificada emitida e registrada pela respectiva junta comercial, devidamente atualizada, ou seja, com data não superior a 60 (sessenta) dias;
- b) declaração da empresa, emitida por seu representante legal, de que é microempresa ou empresa de pequeno porte, constituídas na forma da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Os documentos relativos ao credenciamento deverão ser entregues ao Pregoeiro separadamente dos envelopes de habilitação e proposta.

5.4. O representante legal da licitante que não se credenciar perante a (o) Pregoeira (o) ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes “Proposta” ou “Documentação”, relativos a este Pregão.

5.4.1. Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada.

5.6. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

## **5.7. DAS SITUAÇÕES ESPECIAIS NO ATO DO CREDENCIAMENTO**

5.7.1. A(o) Pregoeira(o) ou a Equipe de Apoio poderão autenticar os documentos referentes ao credenciamento antes da abertura dasessão.

## **V. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

6.1. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 envelopes, devidamente fechados e indevassáveis, rubricados no fecho e deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres:

**ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

**ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**  
**CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO - CINDESP**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2020**  
**IDENTIFICAÇÃO DA LICITANTE (exp. Razão Social, CNPJ, End., Fone, etc.)**

## **VI. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01)**

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

7.1. A “Proposta” deverá ser apresentada em original, datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas e dela devem constar:

7.1.1. papel timbrado da empresa, ou identificada com a Razão Social e carimbo do CNPJ (MF), endereço, número de telefone e/ou fax, CEP, devidamente datada com a última folha contendo a indicação e assinatura do representante legal da empresa, do banco, da agência e dos respectivos códigos e números da conta corrente para efeito de emissão da nota de empenho e posterior pagamento;

7.1.1.1 a falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante com poderes para esse fim, desde que presente à reunião de abertura dos envelopes de “Proposta”; e

7.1.1.2. a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n. 01 – “Documentação”.

7.1.2. especificação(ões) do(s) objeto(s) de forma clara e precisa, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todos os serviços ofertados.

7.1.3. cotação do preço global ofertados com base no Termo de Referência constante do Anexo I na forma do Anexo III – “Modelo de Proposta de Preços”, ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações alíprevistas.

7.1.3.1 A licitante deverá indicar os preços unitário e total, fixos e irrevogáveis, no entanto somente será considerado na etapa de lance o valor total global;

7.1.3.2. Nos valores propostos deverão estar inclusos todas as despesas relacionadas à execução do Contrato, inclusive aquelas decorrentes de impostos, seguros, encargos sociais e fretes, bem como deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

7.1.3.3. Só serão aceitos preços em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos;

7.1.3.4. A cotação apresentada para efeito de julgamento será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear alteração.

7.1.3.5. Indicação do prazo de validade da proposta, ressalvado o disposto no presente subitem:

7.1.3.5.1. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura dos envelopes “Proposta” e “Documentação”.

7.1.3.5.2. Caso este prazo não esteja expressamente indicado na “Proposta”, o mesmo será considerado como aceito para efeito de julgamento.

7.2. Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse deste Consórcio, poderá ser solicitada prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

7.2.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes “Documentação” e “Proposta”, sem a solicitação ou a convocação, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

7.3. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

7.4. Serão desclassificadas as propostas que:

7.4.1. Contiverem cotação de objeto diverso daquele requerido nesta licitação.

7.4.2. Não atendam às exigências deste Edital.

7.4.3. Apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

## VII. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1. Analisada(s) a(s) proposta(s), é(ã) desclassificada(s) a(s) que for(em) elaborada(s) em desacordo com os termos deste Edital.

8.2. Serão proclamados classificados e ainda concorrentes no certame licitatório o proponente que apresentar a proposta de menor preço global, e, em seguida, as propostas com preços até

### Sede Administrativa:

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



10% (dez por cento) superiores àqueles, ou as 03 (três) melhores propostas, conforme disposto no art. 4º, VIII e IX da Lei nº 10.520/2002.

8.3. Aos proponentes proclamados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa, por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, até a proclamação do vencedor.

8.4. A(o) Pregoeira(o) convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

8.5. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela(o) Pregoeira(o), implicará na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.6. Analisada(s) a(s) proposta(s) apresentada(s) e concluída a etapa de lances verbais, a(s) classificação(ões) final(ais) far-se-á(ao) pela ordem crescente dos preços.

8.6.1. Será considerada como mais vantajosa para o CINDESP a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) que ofertar(em) o(s) MENOR(ES) PREÇO(S) GLOBAL POR LOTE, proposto(s) e aceito(s), obtido(s) na forma da condição anterior.

8.7. Em seguida, a(o) Pregoeira(o) examinará a aceitabilidade da(s) primeira(s) classificada(s) quanto ao(s) objeto(s) definido(s) neste Edital e valor(es), decidindo motivadamente a respeito.

8.8. A(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s):

8.8.1. Se não houver lances verbais e o menor preço global estiver em desacordo com o estimado pela Administração do CINDESP;

8.8.2. Mesmo depois de encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinada, quanto ao(s) objeto(s) e valor(es) ofertado(s), a aceitabilidade da(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar, ou seja, a(s) de menor(es) preço(s);

8.8.3. Se não for aceita a proposta escrita de menor preço;

8.9. Sendo aceitável(eis) a(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) "Documentação", contendo os documentos de habilitação da(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para confirmação da(s) sua(s) condição(ões) habilitatória(s).

8.9.1. Se a licitante detentora do menor preço global desatender as exigências habilitatórias, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com a(s) licitante(s) detentora(s) da(s) proposta(s) de menor(es) preço(s), no sentido de que seja(m) obtido(s) melhor(es) preço(s).

a) Na ocorrência desta situação, será examinada a oferta seguinte e a sua aceitabilidade, procedida à habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda às condições deste edital;

b) Na hipótese da alínea anterior, a(o) Pregoeira(o) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

8.10. Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor, sem oferecimento de lances verbais, a(o) Pregoeira(o) realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.

8.11. O encerramento da etapa de lances dar-se-á quando, convocados pela(o) Pregoeira(o), os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

8.12. Após a fase de lances e da negociação, se a(s) proposta(s) mais bem classificada(s) não tiver(em) sido ofertada(s) por Microempresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP e houver(em) proposta(s) apresentada(s) por ME ou EPP até 5% (cinco por cento) superior(s) à(s) melhor(es) proposta(s), estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º da Lei Complementar nº 123/2006.

8.12.1. Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma: 8.12.1.1 A Microempresa-ME ou a Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada será convocada para, no prazo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada classificada em 1º lugar no certame, sob pena de preclusão do exercício do direito de desempate;

8.12.1.2. Não sendo vencedora a ME ou EPP mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as demais ME's ou EPP's remanescentes cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no caput desta condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

8.12.2. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME's e EPP's que se

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

encontrem no limite estabelecido no caput desta condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.13. Na(s) hipótese(s) da não contratação nos termos previstos na condição anterior, o(s) objeto(s) licitado(s) será(ão) adjudicado(s) em favor da(s) proposta(s) classificada(s) em 1º lugar na etapa de lances.

8.14. Verificado que a proposta de MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE atende às exigências fixadas neste Edital quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora, observadas as disposições da Lei Complementar nº 123/2006.

8.15. Se a proposta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do ato convocatório, a(o) Pregoeira(o) examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital.

8.15.1. Para efeito de adjudicação, a empresa vencedora obriga-se, a fornecer no prazo de 02 (dois) dias úteis da data da reunião de abertura das propostas, a **PLANILHA DE READEQUAÇÃO DE PREÇOS** adequada aos novos valores unitários e totais resultantes do lance final.

8.15.1.1. A planilha deverá ser entregue ao Setor de Licitações e Contratos;

8.16. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela(o) Pregoeira(o) e pelo(s) proponente(s) presente(s).

8.17. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos.

## VIII. DA HABILITAÇÃO - (Envelope nº02)

9.1. Com vistas à habilitação a licitante deverá apresentar no Envelope nº 2 os documentos a seguir listados:

### 9.1.1 Quanto à Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual, devidamente registrada no órgão competente, acompanhado dos documentos pessoais do seu titular;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, os documentos já mencionados acompanhados do documento de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**OBS:** O documento de habilitação jurídica deverá expressar objeto social pertinente e compatível com o objeto da licitação.

### 9.1.2 Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- b) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Federal, emitida pela Secretaria da Receita Federal; a.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal a Certidão quanto a Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.
- c) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, emitida pela Secretaria competente;
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, emitida pela Secretaria competente;
- e) Certificado de regularidade relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida gratuita e eletronicamente pelo site: [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br), para comprovar a inexistência de débito inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos da Lei nº 12.440/2011.

#### Sede Administrativa:

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

Quanto à Qualificação Econômica – Financeira

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata, Recuperação Judicial, Recuperação Extrajudicial e Protesto, expedida por todos os cartórios dos distribuidores do estabelecimento principal (sede) da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias da data estipulada para entrega dos envelopes da licitação.

b) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma na Lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

b.1.) no caso de Sociedades por Ações, regidas pela Lei nº 6.404/76:

- I. Cópia do Balanço deve ser acompanhada de comprovação de registro na Junta Comercial; ou
- II. Cópia da publicação em Diário Oficial; ou
- III. Cópia da publicação em Jornal de Grande Circulação.

b.2.) No caso Sociedades por cota de responsabilidade Limitada (Ltda.):

I. A cópia do Balanço deve ser acompanhada de cópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente. Sendo que em qualquer caso, o Balanço deve conter assinatura do representante legal da empresa e de profissional habilitado no CRC; ou

II. As Empresas constituídas a menos de 01 (um) ano, deverão comprovar tal situação mediante apresentação do Balanço de Abertura devidamente registrado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente, acompanhado da Declaração do Contador;

9.1.3.2. Os tipos societários obrigados e/ou optantes por Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, com última regulamentação através da Instrução Normativa RFB nº 1420/2013 e alterações posteriores, poderão apresentar documentos extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – SPED ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede do licitante, na seguinte forma:

I. Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital

II.

–

Sped;

III. Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital, extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

IV. Balanço e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

9.1.3.3 – Para comprovar a boa situação financeira da licitante, deverá apresentar os cálculos dos índices contábeis devidamente assinados pelo contador da licitante, comprovando a real situação financeira da empresa que será analisada conforme a seguir, devidamente assinado por contabilista habilitado, com firma reconhecida:

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL (LG):

reflete a solvência a curto e longo prazo.

$$LG = \frac{AC + RLP}{\dots} \geq$$

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP



1,00 PC + ELP

Onde:

LG = Liquidez  
Geral AC =  
Ativo Circulante  
RLP = Realizável a Longo  
Prazo PC = Passivo  
Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo

**ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE (LC):**

reflete a solvência a curto prazo. Demonstra o quanto a empresa possui de recursos próprios para saldar duas dívidas de curto prazo.

$$LC = \frac{AC}{PC} \geq 1,00$$

Onde:

LC = Liquidez Corrente  
AC = Ativo Circulante  
PC = Passivo Circulante

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):**

avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros

**GRAU DE ENDIVIDAMENTO (GE):**

avalia o nível de endividamento da empresa comparando o total de recursos próprios com o capital de terceiros.

$$GE = \frac{PC + ELP}{AT} \leq 0,80$$

Onde:

GE = Grau de Endividamento  
PC = Passivo Circulante  
ELP = Exigível a Longo Prazo  
AT = Ativo Total

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP.15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

**ESCLARECIMENTOS:** No cômputo geral, os índices de liquidez retratam a situação financeira da empresa licitante, por ocasião do balanço patrimonial e respectivas demonstrações de resultado do último exercício social, i.e, se é boa ou mesmo satisfatória, se está crescendo, qual a tendência da liquidez corrente para o próximo exercício, tomando-se como base apenas as variações dos últimos balanços, etc.

### 9.1.3.

#### **Declarações**

a) Declaração de Responsabilidade (Anexo IV);

b) Declaração de que inexistente qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos

supervenientes (Anexo VI );

c) Declaração da licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo nas condições de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme modelo constante no Anexo VII deste Edital.

9.2 Os documentos exigidos neste instrumento convocatório poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia legível, autenticada por cartório competente, com exceção dos extraídos pela *internet*, com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

9.2.1 Serão admitidas fotocópias sem autenticação cartorial, desde que os respectivos originais sejam apresentados ao Pregoeiro ou à Equipe de Apoio para autenticação das referidas cópias, na Sessão do Pregão.

9.2.2 No dia da sessão de abertura dos envelopes, concernente a este certame, não será realizada autenticação de documentos.

9.3 Os documentos mencionados neste Título não poderão ser substituídos por qualquer tipo de protocolo, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

9.4 As certidões que não declararem expressamente o período de validade, para os fins desta licitação, deverão ter sido emitidas nos 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data prevista para o recebimento dos envelopes.

9.5. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

9.5.1. no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente ou cumprir o disposto nos subitens acima; e,

9.5.2. em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

9.6. Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que deveriam ter sido entregues na própria sessão, sendo que a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante, destacando, porém, que este Órgão Gerenciador poderá relevar vícios formais que não comprometam a seriedade e substancialidade da proposta, atendendo-se sempre o princípio da boa-fé e o princípio da supremacia do interesse público.

9.7. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica, autenticada.

9.8. O envelope de Habilitação que não for aberto durante a licitação deverá ser retirado junto ao Setor de Licitações, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data de abertura da sessão, sob pena de inutilização.

9.9. As ME's, EPP's e MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

9.9.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal das ME's, EPP's e MEI, será

#### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.9.2. Poderá haver prorrogação do prazo para a regularização fiscal desde que a interessada

apresente requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido a(o) Pregoeira(o).

9.9.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 02 (dois) dias úteis inicialmente concedidos.

9.9.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

9.10. Se o detentor da melhor proposta desatender as exigências previstas neste Edital, será INABILITADO, e a (o) Pregoeira (o) examinará as ofertas subsequentes e procederá à habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, repetindo esse procedimento, sucessivamente, se necessário, até apuração de uma proposta que atenda ao Edital, para declarar o licitante vencedor.

9.11. Da sessão lavrar-se-á Ata Circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela (o) Pregoeira (o) e pelos proponentes presentes.

## **X – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO**

10.1. O critério de julgamento está definido no Anexo I deste edital, desde que observadas as especificações, prazos e outras condições estabelecidas no item 9.3.1 e seguintes deste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

10.2. O valor máximo aceitável para a presente licitação é o indicado no Anexo I.

10.3. Para efeito de julgamento, **SERÃO DESCONSIDERADOS VALORES A PARTIR DA TERCEIRA CASA DECIMAL**, inclusive esta, caso apresentados.

10.4. O Pregoeiro, no julgamento das propostas, poderá desconsiderar evidentes falhas formais sanáveis e que não afetem o seu conteúdo ou, ainda, adotar medidas saneadoras quando cabíveis.

## **XI - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E RECURSOS**

11.1. As impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer pessoa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública do pregão (*Preâmbulo*), sendo que para a licitante, o prazo será de até 02 (dois) dias úteis antes da data da sessão de abertura dos envelopes.

11.1.1 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

11.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, no endereço indicado no item 3.1. deste edital.

11.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de **03 (três) dias** para apresentar as razões de recurso, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

11.3.1. A falta de manifestação imediata e motivada da licitante quanto à intenção de recorrer, bem como a falta da apresentação das razões do recurso, nos termos do item 12.3,

Importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto a licitante declarada vencedora.

11.3.2. O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os recursos e as impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

a) ser dirigido ao Presidente do Consórcio, **aos cuidados do Pregoeiro**, conforme estabelecido nos itens 11.1 e 11.3;

b) ser dirigido ao Presidente do Consórcio, **aos cuidados do Pregoeiro**, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;

c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou impressa, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e assinado pelo **representante legal** da licitante, **devidamente comprovado**;

d) ser protocolado junto ao Pregoeiro, no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Balsamo - SP, Rua Rio de Janeiro, 695 – Centro, CEP: 15140-000, ou mediante e-mail [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br).

d.1) Os recursos e impugnações encaminhadas por meio eletrônico deverão ter os originais encaminhados no prazo legal.

11.5. Os recursos serão apreciados no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

11.6. A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todas as licitantes por meio de publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDESP ([www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)) e, ainda, estará disponível no quadro de avisos da Prefeitura Municipal De Balsamo/SP.

11.7. Não serão conhecidos as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.

11.8. O Órgão Gerenciador não se responsabilizará por razões e contrarrazões de recursos e impugnações endereçados via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos do mencionado no item 11.4 “d” e por isso, não sejam protocolados no prazo legal.

## **XII - DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

12.1. Inexistindo manifestação recursal, a (o) Pregoeira (o) adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela Presidente do CINDESP, após recebimento do processo concluído pela (o) Pregoeira (o).

12.2. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, caso a (o) Pregoeira (o) não tenha se retratado de sua decisão, a Presidente do CINDESP adjudicará e homologará o procedimento licitatório ao licitante vencedor, e após será realizada a assinatura da Ata de Registro de Preços nos termos da Minuta em anexo.

## **XIII - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

13.1. As obrigações decorrentes deste PREGÃO consubstanciar-se-ão em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, cuja minuta consta do Anexo VIII.

13.2. O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias, contados da convocação da(s) adjudicatária(s) pelo Órgão Gerenciador, ocasião em que, se necessário, deverão ser atualizadas a Certidão Negativa de Débitos relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e o Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço – FGTS.

13.3. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelo representante legal da adjudicatária (diretor, sócio da empresa ou procurador), conforme o contrato social e, na hipótese de nomeação de procurador, deverá o respectivo instrumento ser apresentado juntamente com documento oficial de identidade com fotografia do representante, atendidas as exigências do subitem 13.2.

13.4. A critério do Órgão Gerenciador, o prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que haja tempestiva e formal solicitação da adjudicatária.

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

13.5. No interesse do Órgão Gerenciador, sobre o valor total efetivamente adquirido por meio da Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, poderá haver acréscimo ou redução de até 25% (vinte e cinco por cento), com o aumento ou a supressão dos quantitativos correspondentes, sem que disso resulte, para a licitante vencedora, direito a qualquer reclamação ou indenização.

13.6. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

13.7. Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como, as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, independentemente de transcrição.

13.8. O Órgão Gerenciador não estará obrigado a adquirir o objeto deste PREGÃO da detentora da Ata de Registro de Preços.

#### **XIV - DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

14.1. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante (Município consorciado interessado na aquisição) emitirá “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/NOTA DE EMPENHO e a LICITANTE VENCEDORA terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador/Órgão Participante.

14.1.1. O Órgão Gerenciador/Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a mencionada “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via fac-símile ou via endereço eletrônico (e-mail).

14.2. O não comparecimento da licitante convocada implicará na sua desistência, e o sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar as remanescentes, na ordem de classificação do pregão, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

XV-

#### **DA ENTREGA DO OBJETO**

15.1. As entregas serão mediante a Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho e deverão ocorrer no local especificado no Anexo I deste Edital, de segunda à sexta-feira, no horário das 8h às 11h e das 13h às 17h, ficando a vencedora obrigada também, a efetuar as entregas extraordinárias, quando houver, respeitando o prazo estipulado e o local constantes no Anexo I deste Edital.

15.1.1. As entregas serão parceladas, conforme necessidade do órgão solicitante.

15.2. A Divisão competente do Órgão Gerenciador e/ou do Órgão Participante designará o funcionário para acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos objetos, o qual se manifestará antes da realização do pagamento à respectiva beneficiária, sobre o desempenho da mesma, no cumprimento de suas obrigações.

15.3. Os objetos serão recebidos:

a) Provisoriamente, no ato da entrega no Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações requeridas no Edital e constantes na(s) proposta(s) vencedora(s);

b) Definitivamente, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos objetos e consequente aceitação.

15.4. Os objetos serão recusados:

a) Se entregues com especificações diferentes das contidas na proposta da Licitante Vencedora;

b) Se entregues com qualquer defeito defabrição.

15.5. Caso não cumprido as exigências deste Edital, a Licitante Vencedora será comunicada a retirar o objeto no local de entrega e no prazo de 01 (um) dia a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes deste Edital, da sua proposta e da Ata de Registro de Preços, sem nenhum ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.



15.5.1. Nesta hipótese será suspenso o pagamento até que seja sanada a situação, no prazo determinado pelo Órgão Gerenciador, independente de aplicação de sanções cabíveis, podendo esta determinar o cancelamento do item da Ata de registro de Preços.

#### **XVI- DO PRAZO DE ENTREGA**

16.1. Os fornecedores deverão proceder a entrega dos objetos conforme estabelecido no Anexo I deste edital.

#### **XVII- DA REVISÃO DOS PREÇOS**

17.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

17.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

17.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis a espécie.

17.4. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.

17.5. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

17.6. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos da fornecedora e a remuneração por parte deste Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos objetos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado.

17.6.1. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do objeto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

17.7. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

17.7.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a licitante vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

17.8. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.

17.9. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

17.10. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDESP ([www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)).

#### **XVIII- DO PRAZO DE VALIDADE, DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E CARONA (ADESÃO):**

18.1. O prazo de validade do registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

##### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

18.2. Durante a validade do registro de preços o Município de Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não ficará obrigada a comprar todo o quantitativo objeto deste Pregão exclusivamente pelo registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, assegurando ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

18.2.1. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

18.3. Os órgãos e entidades que não participaram deste Registro de Preços e desejarem fazer uso da **Ata de Registro de Preços**, objeto deste certame, deverão consultar o CINDESP sobre a possibilidade de adesão.

18.3.1. As aquisições ou contratações adicionais, citadas no **subitem 18.3**, não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na **Ata de Registro de Preços** para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

18.3.2. O quantitativo decorrente das Adesões à **Ata de Registro de Preços** não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

18.3.3. Após a autorização do CINDESP, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da Ata.

18.3.4. Ao órgão não participante que aderir à Ata competem aos atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao CINDESP.

18.3.5. Caberá ao fornecedor registrado na **Ata de Registro de Preços**, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de Adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da Ata, assumidas com o órgão gerenciador e os órgãos participantes.

18.4. A fornecedora terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado; e
- d) tiver presentes razões de interesse público.

18.5. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

18.6.

18.7. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **XIX- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

19.1. A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar a Ata de Registro de Preços e/ou retirar o documento equivalente, implicará no pagamento de multa correspondente a 20% (vinte por cento) calculada sobre o valor total da proposta apresentada.

19.2. Se a licitante vencedora ensejar o retardamento da execução do objeto contratado, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

19.3. Em razão de irregularidades no cumprimento das obrigações, o Órgão Gerenciador poderá aplicar as seguintes sanções administrativas:

- a) advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a Detentora da Ata de Registro de Preços concorrido diretamente;
- b) multa de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos objetos entregue com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) multa de 30% (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelado o preço registrado na forma da lei;
- d) Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

19.4. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas neste Capítulo, caberá interposição de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

19.5. A aplicação das sanções previstas neste Capítulo, não exclui a responsabilidade da licitante inadimplente, por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador.

19.6. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador, quando for o caso.

## **XX- DA RESCISÃO DA ATA DE PREÇOS**

20.1. Caberá rescisão do presente instrumento caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

20.2. A licitante vencedora reconhece os direitos do Órgão Gerenciador, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

## **XXI- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

21. Atestado(s) de desempenho de atividade pertinente e compatível com o ramo de operação da licitante e objeto desta licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, indicando quantidades, prazos e outros dados característicos dos fornecimentos realizados, comprovando o serviço semelhante entre 50% observado a Súmula 24 do Egrégio TCE/SP.

21.1. O Pregoeiro não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.2. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação da proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis.

21.3. Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e em seus anexos é complementar entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

21.4. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto às licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

21.4.1. Se houver solicitação de documentos, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio.

21.4.2. O não cumprimento da diligência poderá ensejar a inabilitação da licitante ou a desclassificação da proposta.

21.6. As decisões do Pregoeiro e do Presidente do Consórcio (órgão gerenciador), serão publicadas no Órgão Oficial de Divulgação do CINDESP ([www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)), quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

21.7. A participação de licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste instrumento convocatório, bem como, das demais normas legais que disciplinam a matéria.

21.8. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Órgão Gerenciador revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado.

21.9. O Órgão Gerenciador poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

21.10. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação poderão ser efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do § 4º do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já a licitante que as Notas de Autorização de Despesa/Nota de Empenho expedidas representam compromisso entre as partes.

21.11. A critério do Órgão Gerenciador, o item poderá ter o registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

21.12. As normas que disciplinam esta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.13. A quantidade dos objetos relacionados no Anexo I serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

21.14. A detecção, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, a qualquer tempo durante a utilização dos objetos adquiridos através da presente licitação, de vícios de qualidade nos mesmos, importará na aplicação dos dispositivos da Lei Federal nº 8078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

21.15. O Órgão Gerenciador avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, convocando as fornecedoras para negociar novos valores.

21.16. A fornecedora se obriga a manter, durante a vigência da Ata, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de Habilitação da licitação.

21.17. Constituem anexos deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

21.18. O preço máximo estimado para o presente processo licitatório é o estabelecido no Anexo I deste edital.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

## XXII- DAS AMOSTRAS

2.1. A empresa vencedora deverá apresentar 01 (uma) amostra personalizada de cada item e laudos do lote declarada vencedora nos tamanhos abaixo relacionados para evitar transtorno e fraudes, pedimos que além dos laudos laboratoriais acreditado pelo inmetro, em (uma so folha ou folhas continuas numeradas referente a cada tecido) o resumo de todos os laudos referente a cada item solicitado, além de todos os laudos, **no prazo de 20 dias corridos.**

### AMOSTRAS

<b>CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA</b>	<b>10</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR REGATA</b>	<b>10</b>
<b>CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA</b>	<b>10</b>
<b>BERMUDA ESCOLAR MASCULINA</b>	<b>10</b>
<b>BERMUDA FEMININA</b>	<b>10</b>
<b>SHORT SAIA</b>	<b>10</b>
<b>JAQUETA ESCOLAR</b>	<b>10</b>
<b>CALÇA ESCOLAR</b>	<b>10</b>
<b>MEIA ESCOLAR</b>	<b>M</b>
<b>TÊNIS DE VELCRO</b>	<b>25</b>
<b>TÊNIS DE CADARÇO</b>	<b>35</b>

2.2 As amostras apresentadas, não serão devolvidas ao licitante vencedor, tendo em vista que as mesmas servirão de modelo para comparação, a cada entrega efetuada, durante o período de vigência do Termo de Compromisso.

2.3. As amostras serão avaliadas tecnicamente, utilizando os critérios: “Aprovada” ou “Reprovada”, em todos os itens avaliados, tais como: composição e qualidade do produto, fidelidade entre o especificado no edital e o entregue pela empresa vencedora.

2.4. Será rejeitada a amostra que apresentar divergência em relação às especificações técnicas da proposta e exigências contidas na descrição do produto;

2.5. Será desclassificado o licitante que tiver as amostras reprovadas.

ANEXO I: Descrição do Objeto;

ANEXO II: Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III: Modelo de Proposta de Preço;

ANEXO IV: Declaração de Responsabilidade;

ANEXO V: Declaração de Idoneidade;

ANEXO VI: Declaração de pleno atendimento aos requisitos habilitatórios;

ANEXO VII: Declaração que não emprega menores de idade;

ANEXO VIII: Minuta de Ata de Registro de Preços;

ANEXO IX: Relação dos Municípios Integrantes do CINDESP.

#### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140

8º Andar, Sala 86 - Centro

CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291

✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br

🌐 www.cindesp.sp.gov.br





## FORO

23.1. Para dirimir as questões oriundas desta licitação e do futuro contrato será competente a o Foro da São José do Rio Preto - SP.

SÃO JOSÉ DO RIO PRETO – SP 16 DE OUTUBRO DE 2020.

---

CARLOS EDUARDO CARMONA LOURENÇO  
Presidente do Cindesp

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

📞 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

Pregão Presencial n.º 009/2020 - CINDESP

**1. DO OBJETO**

A presente licitação poderá ser compartilhada com os municípios integrantes do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo – CINDESP (Relação em Anexo), ou que vierem a integrá-lo, e tem por objeto o “**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE UNIFORMES E TÊNIS ESCOLARES PARA VOLTA AS AULAS, VISANDO ATENDER A DEMANDA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CINDESP**”.

**OBS 01: A RELAÇÃO COM OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES DO CINDESP ENCONTRA-SE NO ANEXO X DESTA EDITAL. DENOMINADOS DE ÓRGÃOS PARTICIPANTES.**

**OBS 02: CASO OS MUNICÍPIOS INTEGRANTES QUEIRAM ADERIR A PRESENTE LICITAÇÃO COMPARTILHADA, PODERÃO FAZÊ-LO ATRAVÉS DE FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE.**

*§ 1º Os consórcios públicos poderão realizar licitação da qual, nos termos do edital, decorram contratos administrativos celebrados por órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados.*

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO, LOTES, QUANTITATIVOS

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**LOTE 01**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	CAMISETA ESCOLAR MANGA CURTA	PEÇA	450.000	R\$ 20,67	R\$ 9.301.500,00
2	CAMISETA ESCOLAR REGATA	PEÇA	150.000	R\$ 20,94	R\$ 3.141.000,00
3	CAMISETA ESCOLAR MANGA LONGA	PEÇA	150.000	R\$ 21,49	R\$ 3.223.500,00
4	BERMUDA ESCOLAR MASCULINA	PEÇA	100.000	R\$ 23,38	R\$ 2.338.000,00
5	BERMUDA ESCOLAR FEMININA	PEÇA	100.000	R\$ 23,65	R\$ 2.365.000,00
6	SHORT SAIA	PEÇA	100.000	R\$ 24,69	R\$ 2.469.000,00
7	JAQUETA ESCOLAR	PEÇA	150.000	R\$ 51,95	R\$ 7.792.500,00
8	CALÇA ESCOLAR	PEÇA	150.000	R\$ 39,15	R\$ 5.872.500,00
9	MEIA ESCOLAR	PAR	300.000	R\$ 6,14	R\$ 1.842.000,00
<b>TOTAL TOTAL DO LOTE 01</b>					<b>R\$ 38.345.000,00</b>

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**LOTE 02**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	PAR	110.000	R\$ 60,98	R\$ 6.707.800,00
2	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	110.000	R\$ 60,54	R\$ 6.659.400,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 02</b>					<b>R\$ 13.367.200,00</b>

**LOTE 03**

ÍTEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTD.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	TÊNIS ESCOLAR COM VELCRO	PAR	40.000	R\$ 60,98	R\$ 2.439.200,00
2	TÊNIS ESCOLAR COM CADARÇO	PAR	40.000	R\$ 60,54	R\$ 2.421.600,00
<b>VALOR TOTAL DO LOTE 03</b>					<b>R\$ 4.860.800,00</b>
<b>OBS. O lote de número 03 é destinado exclusivamente para participação de empresas enquadradas como microempresas (ME) e empresas de pequenos porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 147/14, na ausência de participação de três licitantes enquadrados nesta condição, referido será disputado por todos os licitantes que participarem do certame.</b>					

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

## 1- CAMISETA ESCOLAR

**Camiseta com manga curta gola v:** Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas deverão ser confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão) com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX. A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta de vera ter cobre gola na cor branca.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG :** O brasão do município de vera ser Silkscreen a base d'água em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura

**MEDIDAS SILKSCREEN NA COSTA CAMISETA TAM 02-GG** Na parte da costa de vera ter a escrita "Educação ", em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em fonte ARIAL escrita ( NOME DA CIDADE ) na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, nas dimensões 4 cm de altura x 18 largura

A camiseta escolar manga curta de vera possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola de vera ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-4025 TXP), com duas listras nas cores: branca (Pantone 11-4800 TPX)

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Comprimento da manga	13	15	15,5	16,5	17,5	18	19	21,5	23	24	25	25,5
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
Abertura da Manga	10	11	13	14	14,5	15	16	17	18	19	20	21
Comprimento do antebraço	8	10	11	11	11,5	12	13	16	17	17	17	17,5
Comprimento do Ombro	6.5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



## **1.2- CAMISETA REGATA.**

**Camiseta regata:** Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. A camiseta escolar regata deverá possuir uma gola e cavas em retilínea. A camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG :** O brasão do município devera ser Silkscreen a base d'água em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura

**MEDIDAS SILKSCREEN NA COSTA CAMISETA TAM 02-GG** Na parte da costa deverá ter a escrita "Educação ", em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em fonte ARIAL escrita ( NOME DA CIDADE ) na corAzul marinho Pantone 19-4025 TPX, **nas dimensões 4 cm de altura x 18 largura**

A camiseta escolar manga curta deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", e suas CAVAS composta de material 100% Acrílica. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-4025 TXP), com duas listras nas cores: branca (Pantone 11-4800 TPX)



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHOS											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Comprimento do corpo	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75,7
Largura do corpo	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
Abertura da Cava	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	22,5	22,5	22,5	22,5	25
Comprimento do Ombro	6,5	8	9,5	10	10,5	11	12	12	14	16	17,5	19
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

### **1.3- CAMISETA LONGA.**

**Camiseta com manga longa:** Confeccionado em meia malha PA (52% Poliéster e 48% Algodão) com sua gramatura de 165 g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Suas mangas e deversão ser confeccionados em tecido (52% Poliéster e 48% Algodão)

com gramatura de 165g/m<sup>2</sup>, fio 30.1, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX. A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea. A camiseta devera ter cobre gola na cor branca.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG :** O brasão do município devera ser Silkscreen a base d'água em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura, **MEDIDAS SILKSCREEN NA COSTA CAMISETA TAM 02-GG** Na parte da costa deverá ter a escrita "Educação ", em silkscreen na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX em fonte ARIAL escrita ( NOME DA CIDADE ) na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, **nas dimensões 4 cm de altura x 18 largura**

Os punhos deverão ser confeccionados em Ribana 1x1 composta de 98% Algodão e 2 % Elastano gramatura mínima de 180g/m<sup>2</sup> malha sanfonada, dupla, com largura de 5,0 cm na peça acabada, cor Azul Marinho Pantone 19-4025TPX

A camiseta escolar manga longa deverá possuir uma gola retilínea, em formato tipo "V", composta de material 100% Acrílico. Essa gola deverá ser nas cores: Azul marinho (Pantone 19-4025 TXP), com duas listras nas cores: branca (Pantone 11-4800 TPX)



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

0,7 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,2 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHO											
	S											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
COMPRIMENTO DO CORPO	41	44	46	49	54	58	60	65	70	72	74	75
LARGURA DO CORPO	31	35	36,5	38	39,5	42	44	45,5	49	53,2	56	60
COMPRIMENTO DA MANGA	29	32	36,5	41	44	46	53	56	58	59	61	63
ABERTURA DA CAVA	15,5	16,5	17,5	18,5	19,5	21,5	22,5	23	24	25	26	26,5
ABERTURA DA MANGA	10	11	11,5	12	12,5	13	13,5	14	15	15,5	16	17,5
LARGURA DO PUNHO	4	4	4	4	5	5	5	5	5	5	5	5
COMPRIMENTO DO PUNHO	5	6	6	7	7	8	8	9	10	10	11	12

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

#### **1.4- BERMUDA MASCULINA.**

**Bermuda escolar masculina;** confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5% Elastano e 2,5% Poliamida com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX. Nas laterais da peça deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, em tecido helanca light 100% Poliéster com gramatura de 115g/m<sup>2</sup>, distancias de 0,5 cm entre si. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante do brasão do município, Bolso tipo faca, Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

Na frente da Bermuda do lado esquerdo de quem veste, deverá conter uma etiqueta termocolante do Brasão na cidade e costurado com linha branca.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICIPIO TAM 02-GG :** O brasão do município devera ser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura do lado esquerdo de quem veste.

#### **TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHO											
	S											
TAMANHO S	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
Gancho frente sem cócs	18	20	21	22	23	24	24	24	28	28	30	30
Gancho costas sem cócs	20	23	25	27	27	28	29	30	33	34	35	35
Cintura com Elástico	42	44	46	48	50	52	54	56	60	62	66	70
Coxa	44	44	46	52	54	56	58	60	66	70	70	72
Entre Pernas	19	20	22	24	27	28	29	30	32	34	34	35
Comprimento Total	38	39	43	46	48	50	54	54	57	59	63	63
Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02												

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br



## **1.5 – BERMUDA FEMININA.**

**Bermuda escolar feminina:** confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5 Elastano e 2,5 Poliamida com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0cm cada na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com 115g/m<sup>2</sup>, distancias de 0,5 cm entre si, cintura com elástico de 2cm virado em maquina galoneira de duas agulhas. Barra da perna com

2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120. Na perna esquerda de quem veste deverá ter uma etiqueta termocolante.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG :** O brasão do município devera ser em termocolante em suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura do lado esquerdo de quem veste.

### **TABELA DE MEDIDA**

<b>MEDIDAS EM CENTIMETROS</b>	<b>TAMANHOS</b>											
<b>TAMANHOS</b>	<b>2</b>	<b>4</b>	<b>6</b>	<b>8</b>	<b>10</b>	<b>12</b>	<b>14</b>	<b>16</b>	<b>P</b>	<b>M</b>	<b>G</b>	<b>G G</b>
<b>Entre pernas</b>	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27
<b>Coxa</b>	16	17	18	19	20	22	23	24	25	26	27	28
<b>Gancho Frente c/ cóis</b>	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28
<b>Gancho Costas c/ cóis</b>	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32
<b>Cintura</b>	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31
<b>Quadril a 18cm da Cintura</b>	32	33	34	35	36	37	38	39	40	41	42	43
<b>Abertura da Perna</b>	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21
<b>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02</b>												

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br

## 1.6 - SHORT SAIA.

**SHORT-SAIA:** confeccionada em helanca 88% Poliéster, 9,5 Elastano e 2,5 Poliamida com gramatura de 260 g/m<sup>2</sup>, com tolerância de +/- 5%, na cor Azul Marinho Pantone 19-4025. Nas laterais da bermuda deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada, as duas confeccionadas em tecido helanca light 100% Poliéster com 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada distancias de 0,5 cm entre si, na cor Branca Pantone 11-4800 TPX. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG : O brasão do município deveser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura do lado esquerdo de quem veste.

### TABELA DE MEDIDAS

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHO											
	S											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
Entre as Pernas	14	15	16	17	18	19	20	21	22	24	26	27
Coxa	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	32
Gancho da frente com cós	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	31	32
Gancho de costa com cós	23	24	25	26	27	28	29	30	31	32	33	34
Cintura	21,5	22	22,5	23,5	25	26	27	28	29	31	32	33
Abertura perna	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	26

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

## **1.7- JAQUETA ESCOLAR**

**Jaqueta escolar:** Jaqueta escolar: confeccionado em malha, 85 % poliéster e 15 % Poliamida tipo de malha em malharia Urdume, acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m<sup>2</sup>. Punhos, barra e gola em retilínea. Bolso tipo faca. Nos ombros e mangas deverá ser aplicado duas faixas, com largura de 1,0cm cada, sendo as as duas na cor Branca Pantone 11-4800 TPX, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si.

**MEDIDAS DA ETIQUETA TERMOCOLANTE DO BRASÃO DO MUNICÍPIO TAM 02-GG :** O brasão do município deveser em termocolante e suas cores oficiais nas dimensões 7 cm de altura x 6.5 largura do lado esquerdo de quem veste.

**MEDIDAS SILKSCREEN NA COSTA JAQUETA TAM 02-GG** Na parte da costa deverá ter silkscreen na cor desejada pelo município fonte ARIAL escrita ( NOME DA CIDADE ) , **nas dimensões 4 cm de altura x 18 largura**

**Gola, barra e punho em retilínea:** dupla, composta de 100% Acrílico, medindo 4,4 cm. Começando da ponta para a costura da manga:

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

1,0 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
0,4 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Branco	Pantone 11-4800 TPX
1,3 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho	Pantone 19-4025 TPX
2,8 cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho na sua parte interna.	Pantone 19-4025 TPX
4,4cm com fio tinto 100% acrílico na cor Azul Marinho, na sua parte interna	Pantone 19-4025 TPX

**TABELA DE MEDIDAS**

MEDIDAS EM CENTÍMETROS	TAMANHO											
	S											
TAMANHOS	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	G G
A - COMPRIMENTO TOTAL SEM BARRA	35	39	43	50	56	59	63	65	67	70	73	75
B - TÓRAX	38	41	44	47	49	51	53	55	58	60	62	64
C - CAVA RETA	15	16	17	18	19	20	21	23	24	25	26	27
D - ALTURA DA BARRA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
E - COMPRIMENTO DA MANGA APARTIR DA CAVA	38	43	48	51	55	59	63	67	70	73	76	76
F - ALTURA DA GOLA	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5
G - ALTURA DO PUNHO	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5	5

Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

### **1.8- CALÇA ESCOLAR.**

**Calça escolar:** Calça escolar; confeccionado em malha, 85 % poliéster e 15% Poliamida tipo de malha em malharia Urdume acabamento final prefixação, felpado, fixado, felpa alta, com gramatura de 190 g/m. Nas laterais da calça deverão ser sobrepostas e costuradas, duas faixas, com largura de 1,0 cm cada , sendo as duas na cor Branca Pantone 11-4800

TPX, confeccionadas em helanca light 100% Poliéster com 115g/m<sup>2</sup>, com 1,0 cm de largura cada, distancias de 0,5 cm entre si, Bolso tipo faca. Barra da perna com 2,00cm de largura com costura na Galoneira 2 agulhas com linha 100% Poliéster 120, cintura com Elástico de 40 mm de largura, virado em máquina específica de quatro agulhas ponto corrente.

#### **TABELA DE MEDIDAS**

<b>MEDIDAS EM CENTIMETROS</b>	<b>TAMANHO S</b>											
<b>TAMANHO S</b>	2	4	6	8	10	12	14	16	P	M	G	GG
<b>A - COMPRIMENTO TOTAL</b>	58	64	70	78	83	89	92	97	101	104	106	106
<b>B - COXA</b>	22	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	35
<b>C - GANCHO FRENTE</b>	19	20	21	22	23	25	26	27	29	30	31	32
<b>D - GANCHO COSTAS</b>	24	25	27	28	29	30	31	33	34	35	36	37
<b>E - ELASTICO</b>	24	25	26	27	28	29	30	32	33	34	35	36
<b>F - ABERTURA DO BOLSO</b>	11	11	11	11	14	14	14	14	14	14	14	14
<b>G - ENTRE PERNAS</b>	40	45	50	57	61	66	67	72	74	76	77	77
<b>H - ABERTURA DE PERNAS</b>	13	14	15	16	17	17	18	19	20	21	23	23
<b>Tolerância nas medidas de 1 cm para mais ou 1 cm para menos ou conforme norma ABNT NBR 12.071/02</b>												

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br



## **1.9- MEIAS ESCOLAR**

### **MEIA TIPO COLEGIAL COM PROTEÇÃO ANTIBACTERIANA**

#### **CARACTERÍSTICAS FÍSICAS DA MEIA**

Cor do corpo da meia: Branco

Cor biqueira e calcanhar: Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX;

Desenho feito em jacquard, composto por duas listras de 0,5cm na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, duas listras de 0,5cm na cor Azul marinho Pantone 19-4025 TPX, e entre elas a escrita EDUCAÇÃO na cor Azul Marinho Pantone 19-4025 TPX, conforme imagem;

a) Punho: Jérsei (meia malha) com disposição de agulhas 1X1, onde uma tece e uma forma o canelado (aspecto = sanfona 1X1).

Calcanhar verdadeiro;

#### **CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- a) Composição: **38% ALGODÃO – 38% POLIAMIDA – 15% POLIÉSTER – 8% ACRÍLICO – 1% ELASTODIENO.**
- b) Gramatura: 198 gr/m<sup>2</sup> ;
- c) Grau de Brancura: Mínimo 155 – Desvio Tintorial: 2,4 ± 0,5
- d) Resistência ao Estouro: 10,0 kgf / cm<sup>2</sup> mínimo;
- a) Encolhimento/Alongamento Largura: - 12%, no máximo.
- b) Encolhimento/Alongamento Comprimento: - 12%, no máximo.
- Obs. Os resultados de encolhimento estão expressos por sinal + ou -, que significa (-) encolhimento – (+) alongamento.

#### **FECHAMENTO DA PONTA**

A meia deve costurada em máquina remalhadeira.

A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não há rugas indesejáveis ou espessuras no tecido causando pressão nos dedos ou no peito do pé.

## DIMENSÕES

Conforme tabela abaixo:

DIMENSÕES DO PRODUTO ACABADO									
LEGENDA	DADOS	BB	PP	P	M	G	GG	XGG	Adulto
A	Tamanho do Calçado	14 a 17	18 a 21	22 a 25	26 a 29	30 a 33	34 a 37	38 a 41	42 a 45
B	Idade	1 e 2	3 e 4	5 e 6	7 e 8	9 e 10	11 e 12	13 e 14	15 a 18
C	Largura do Punho	6,0 cm	6,0 cm	6,5 cm	6,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	7,5 cm	7,5 cm
D	Altura do Punho	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	1,5 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm	2,0 cm
E	Comprimento da Perna	4,0 cm	4,5 cm	5,5 cm	6,5 cm	7,5 cm	8,5 cm	9,5 cm	10,5 cm
F	Comprimento do Pé	7,0 cm	9,0 cm	11,0 cm	13,0 cm	16,0 cm	20,0 cm	22,0 cm	25,0 cm

\*As medidas terão tolerância de 5% para mais ou para menos, desde que não altere a qualidade do produto.

## ACABAMENTO E QUALIDADE

- As meias devem ser bem passadas de maneira que evidencie suas partes: biqueira, calcanhar e punho;
- A costura da meia deve estar de acordo com a porção subjacente do corpo para vestir de modo que não gere rugas indesejáveis ou espessuras maiores no tecido, pois pode causar pressão nos dedos ou no peito do pé.
- As meias devem estar isentas de qualquer defeito que comprometa sua apresentação e uso;
- As meias não devem apresentar torção, costura mal-feita, pontas, dobras, franzidos, pontos falhados, rompidos ou soltos.

<ul style="list-style-type: none"> <li>▪ <b>LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO</b></li> <li>▪ Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.</li> <li>▪ Laudo para Gramatura se aceita: METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.</li> <li>▪ Laudo para encolhimento e alongamento se aceita: METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.</li> <li>▪ Laudo para resistência ao estouro: METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utiliza do: Mullentester.</li> </ul>
---

## 2. TÊNIS ESCOLARES MODELOS VELCRO E CADARÇO

### Considerações Gerais

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, além do termo elaborado pelo laboratório credenciado pelo INMETRO – IBTEC Instituto Brasileiro de Tecnologia do Couro, Calçados e Afins, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

#### Sede Administrativa:

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na tira do velcro. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e conseqüentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

#### Vista externa (**Foto Ilustrativa**)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO** - O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de, no mínimo, 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

**5 - FECHAMENTO COM VELCRO** - Tênis escolar infantil deve ter fechamento com uma tira de velcro sendo que a mesma deverá ter em torno de 40 mm de largura, podendo variar conforme a escala de numero a numero, toda debruada, igual o cabedal.

**6 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e sobre biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**6.1 - CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral e o friso devem ser na cor Branca. A sobre biqueira deverá ter gravação TIPO TRATORADA, tudo similar a ilustração da vista externa.

**7 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUESTÃO.**

**3.**

### FOTO ILUSTRATIVA

**1 – GORGURÃO TRAZEIRO** – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor Branca, gravado conforme ilustração abaixo.

Dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Com o nome do órgão gravado de forma permanente

**9- SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéster de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preta, devendo ter a gravação do Nome do Órgão e da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (Espessura A) 5 milímetros, e espessura trazeira (Espessura B) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

Vista do solado com desenho antiderrapante, tendo o nome do órgão e o número gravado (Foto Ilustrativa)

**10 – AMOSTRAS** - deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4, biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, tira do velcro, palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificações, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**11 – LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL.**

**12 - LAUDOS**

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP



**13- DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90º o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <b>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</b>	Calçados de alta solitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm

6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
8	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
13	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**13 - ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 12 e 13 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a **chancela do mesmo**. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

## 2.1-TÊNIS ESCOLAR – CADARÇO

A Especificação e normas técnicas a seguir descritas estão em conformidade com a ABNT NBR 16473 - Conforto em calçados escolares- requisitos, normas e ensaios - primeira edição 11.04.2016, este órgão utilizou como recurso para formulação do presente termo de referencia, o Edital da Prefeitura Municipal de São Paulo, PE 29/SME/2019.

O Tênis deve ser fabricado no processo de montagem ensacada, com fixação da palmilha ao cabedal pelo processo de costura Strobel (Overloque) e após ser AUTOCLAVADO, com vulcanização direta da borracha da banda lateral no solado e na lona do cabedal.

Por se tratar de um produto em produção fabril, exige-se que as dimensões dos calçados acompanham os padrões comerciais baseados na escala francesa cujo fator de conversão é 0,66667 centímetros de número a número. A medida realizada em calçado já confeccionado deverá ser efetuada na palmilha amortecedora ou palmilha de overloque, com variação permitida de 3% (+/-). Deve ter o Brasão do órgão aplicado na lateral do tênis. A marca da amostra deverá ser a mesma constante na proposta de preços junto com os laudos e consequentemente deverá permanecer inalterada durante toda a vigência da ata de registro de preços, sob pena de desclassificação e/ou cancelamento da ata.

Vista externa (Foto Ilustrativa)

**1 - COR E MATERIAL DO CABEDAL E LINGUETA** - A gáspea do cabedal, laterais e lingueta, deverão ser de lona 100% algodão, de no mínimo 300 gramas por metro quadrado, na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, devendo estar dublada com sarja também de 100% algodão desengomado com gramatura mínima de 230 gramas por metro quadrado, totalizando assim um mínimo de 530 gramas por metro quadrado, no conjunto.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

**2 - CONTRA FORTE** - O contra forte se localiza na região do calcanhar entre a lona externa e a espuma interna. É fabricado em elastômero vulcanizado flexível de no mínimo 1,2 mm de espessura, devendo ser chanfrado em toda sua borda superior na largura mínima de 8 mm terminando em zero.

**3 - FORRO**- O tênis deve ser todo forrado internamente com tecido poliéster (gramatura mínima 130 Gr/m<sup>2</sup>) na cor Azul semelhante ao Pantone 19-4025 TPX, dublado com espuma de poliuretano de no mínimo 5 mm de espessura e densidade 26 kg/m<sup>3</sup> (quilograma por metro cúbico).

**4 - DEBRUM E COSTURAS** - A gáspea deve ser toda debruada. O debrum será de Gorgurão com largura mínima de 12 mm e com bordas que não desfiam. Na mesma cor do cabedal.

Todas as costuras têm de 3 a 4 pontos/cm e tem um arremate de no mínimo 2 pontos nas extremidades. As costuras externas “aparentes” devem ser duplas e afastadas de 2,2 a 2,6 mm entre si. A linha usada deve ser de poliamida (nylon) número comercial 40, na cor Branca.

**5 - CADARÇO / ATACADOR** – O tênis deverá ser entregue com Um par de cadarço na cor Branco, devendo ser de algodão com fibras sintéticas, armação trançada e chata, largura de no mínimo de 7,00 mm e comprimento adequado a cada número.

**6 - ILHÓSES** – Devem ser de alumínio com acabamento natural, diâmetro interno mínimo de 5 mm, composto por duas peças (ilhós e arruela).

**7 - BIQUEIRA, SOBRE BIQUEIRA, BANDA LATERAL** - Devem ser de uma Composição elastomérica vulcanizada, composta por borracha natural (NR), borracha de butadieno estireno (SBR) e borracha de etileno propileno dieno (EPDM), sendo estes componentes preponderantes. Biqueira e Sobre Biqueira com espessura mínima de 1,4 mm.

**7.1 - CORES:** a Biqueira, Sobre Biqueira, Banda Lateral e o friso devem ser na cor Branca. A obre biqueira deverá ter gravação TIPO TRATORADA, tudo similar a ilustração da vista externa.

**8 - NA ILUSTRAÇÃO ABAIXO UMA FOTO DO PRODUTO PARA ORIENTAÇÃO DAS PARTES DO TÊNIS EM QUÊSTÃO.**

### FOTO ILUSTRATIVA

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

**9 – GORGURÃO TRAZEIRO** – Deverá ser colocado na parte trazeira do tênis um gorgurão de no mínimo 13 mm de largura, na mesma cor do cabedal, com o nome do órgão, na cor Branca, gravado conforme ilustração abaixo.

**10 - Palmilha Amortecedora** - Palmilha de EVA de no mínimo 4,5 milímetros de espessura, dublada com sarja 100% algodão cru, com no mínimo 220 gramas por metro quadrado. Com o nome do órgão gravado de forma permanente.

**11 - SOLA** – Peça integrante da base inferior do calçado. Deverá ser fabricado em “PU”, Poliuretano poliéter de alta resistência a hidrólise. Este solado deve ser na cor Preta, devendo ter a gravação do Nome do Órgão e da numeração em todos os tamanhos de forma permanente, e formato antiderrapante, similar à ilustração abaixo. E na sua base deve acompanhar o perfil da forma e ser em formato de cunha, com espessura dianteira (**Espessura A**) 5 milímetros, e espessura trazeira (**Espessura B**) 9 milímetros, tolerância admitida +/- 1 milímetro, isso deve ser seguido em todos os tamanhos.

Vista do solado com desenho antiderrapante, tendo o nome  
do órgão e o número gravado (Foto Ilustrativa)

**12 - AMOSTRAS** - deverão acompanhar as amostras os insumos usados na fabricação dos calçados tais como: 1 par de solado, 1 par de palmilha amortecedora, amostra da lona do cabedal, sarja, forro com espuma estes três itens de preferência amostra no tamanho A4,

biqueira, sobre biqueira, banda lateral, ilhoses, contra forte, debrum, cadarço(s), palmilha de overloque. Estes materiais serão submetidos a análise em laboratório juntamente com as amostras, se necessidade houver, para avaliação da conformidade dos insumos e cores conforme especificação, normas técnicas e valores para aceitabilidade dos materiais descritos neste EDITAL.

**13- LAUDO - CONFORTO DO TÊNIS** - Os tênis deverão atender as normas de conforto, devendo o Laudo de Conforto ser entregue junto com as Amostras, segundo as NBRs abaixo, e seu resultado terá que atingir o resultado final: **CONFORTAVEL**.

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

**14 - LAUDOS - DEMOSTRAÇÃO DE QUALIDADE E DURABILIDADE-** O tênis deverá atender as normas técnicas elencadas no quadro abaixo, sendo que os laudos dos ensaios devem acompanhar as Amostras; para que fique demonstrada a plena qualidade do produto:

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrolise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b>	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP



6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral APÓS <b>ENVELHECIMENTO POR CALOR</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
8	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
13	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**ACREDITAÇÃO** - Os laudos dos itens 13 e 14 deverão ser realizados por laboratório comprovadamente acreditado pelo INMETRO. Para isso é necessário apresentação de cópia simples do certificado de acreditação emitido pelo **Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO** ou que tenham a chancela do mesmo. Na hipótese de não constar prazo de validade nos laudos, este órgão aceitará como válidos aqueles expedidos em até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação da proposta.

**2.1. VALOR MÁXIMO: O valor máximo desta Licitação são os constantes nas tabelas acima, tendo o valor máximo total de R\$ 56.573.000,00.**

### 3 – DA ENTREGA

3.1 A licitante vencedora do objeto desta licitação, deverá proceder à entrega do mesmo, no prazo de 60 (sessenta) dias em cada Município Integrante do Consócio ou Órgão Participante, conforme datada solicitação.

3.2 Os quantitativos constantes deste anexo são meramente estimativos, não implicam em obrigatoriedade de contratação pelo Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, não podendo ser exigidos nem considerados como referência para pagamento, durante a vigência do Registro de Preços, servindo apenas como referencial para a elaboração das propostas das

licitantes. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões, sem que isso justifique motivo para indenizar o adjudicatário do certame.

3.3 Entregar em conformidade com as especificações e demais dados dos objetos deste Termo de

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br

referência;

3.4. Proceder à realização dos serviços de fornecimento, de forma que os materiais não sejam danificados durante a operação de transporte, carga e descarga;

3.5. Entregar os materiais acompanhados dos respectivos manuais técnico-operacionais, redigidos em português;

3.6. No ato da entrega dos objetos deste Termo de Referência serão realizados pela Licitante vencedora os testes necessários para verificar a qualidade do produto e se necessário realizar as correções e substituições necessárias ao perfeito funcionamento, sem ônus adicionais para o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante;

3.7. Responder por todos os encargos referentes à aquisição dos objetos desta licitação, desde os salários dos seus empregados, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre a presente aquisição;

3.8. Garantir a titularidade de todo e qualquer direito de propriedade industrial envolvido nos bens, assumindo a responsabilidade por eventuais sanções e/ou reclamações, de modo a assegurar Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante a plena utilização dos bens adquiridos ou a respectiva indenização;

3.9. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o Órgão Gerenciador e/ ou Órgão Participante, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da Licitante vencedora ou de quem em seu nome agir;

3.10. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, durante toda a vigência do registro de preços.

3.11. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

3.12. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

3.13. Em caso de constatação de defeito dos serviços, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

3.14. Dentro do prazo de vigência do Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

3.15. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.16. A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.

#### **4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**

##### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

4.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:**

5.1. Constituem obrigações da Licitante vencedora:

a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada.

b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP) quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;

e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;

f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto da presente licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;

g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;

h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais;

i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações; Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de Preços/contrato;

l) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente licitação, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;

m) aceitar, nas mesmas condições constantes no contrato, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;

n) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);

o) atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador, bem como, reparar, corrigir,

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido com vícios, defeitos ou incorreções;

p) Por quaisquer acidentes na entrega dos produtos objetos desta Licitação, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até o recebimento definitivo dos bens e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;

q) Pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações dos documentos a ele relativos, se necessário;

r) O deslocamento até o local indicado pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP) será de inteira responsabilidade da contratada.

5.2. São obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

a) todas as obrigações resultantes da observância da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e para garantir o cumprimento do presente Termo de Referência;

b) efetuar o pagamento no prazo estabelecido neste instrumento, a contar da certificação de que os produtos foram aceitas pela fiscalização, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços, quantidades, documentos de embarque, quando for o caso, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais;

c) realizar rigorosa conferência das características dos objetos desta licitação, pela fiscalização do Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP), somente atestando os documentos quando comprovada a entrega total, incluindo a instalação.

d) comunicar imediatamente à empresa qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;

e) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

## **6. DO PAGAMENTO:**

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega e execução dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal.

6.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado para fiscalização que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

6.3. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela licitante vencedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

6.4. A Licitante Vencedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

6.5. Para execução do pagamento de que trata o item 7.2, a Licitante Vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CINDESP, CNPJ/MF nº 29.182.021/0001-00, ou do Município que aderir a esta licitação compartilhada (Órgão Participante), conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de

Autorização de Despesa/Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato administrativo.

6.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à Licitante Vencedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

6.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua **reapresentação**, desde que devidamente regularizados.

6.7. Nenhum pagamento será efetuado à Licitante Vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **7. DA REVISÃO E REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

7.1. Eventuais revisões de preços, só poderão ser solicitados, após 90 (noventa) dias da data de assinatura da ata de registro de preços.

7.2. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

7.3 Fica facultado ao Órgão Gerenciador realizar ampla pesquisa de mercado e outros meios considerados pertinentes para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos itens anteriores, a decisão quanto ao reajuste e revisão de preços solicitada pela licitante vencedora.

7.4. A eventual autorização da revisão de preços será concedida após a análise técnica contábil e jurídica do Órgão Gerenciador:

a) Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a licitante vencedora não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados ao preço vigente;

b) O Órgão Gerenciador deverá, quando autorizada à revisão dos preços, lavrar Termo Aditivo com os preços revisados e emitir Nota de Empenho complementar.

## **8. DA FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO**

8.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

## **9. DA GARANTIA**

9.1. Os produtos adquiridos devem ter garantia de fábrica, mínima de 1 (um) anos. Caso

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP



as garantias mínimas aqui exigidas aqui sejam disponibilizadas pela a CONTRATADA ou, deverá a empresa adjudicada firmar Termo de Co-garantia com a fabricante para fins de garantia;

## **10. LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO**

10.1. Os fornecimentos dos produtos objetos desta licitação deverão ser em cada Município integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo– CINDESP e ou outro órgão que vier a aderir esta ata.

10.2. A contratada receberá a ORDEM DE SERVIÇOS com a indicação do local onde deverão ser instalados os produtos desta licitação.

## **11. DA VIGÊNCIA DA ATA**

11.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## **12. FISCAL DE CONTRATO**

12.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor do órgão gerenciador ou do Órgão participante designar o fiscal da Ata de Registro de Preços e/ou contrato.

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP



**MODELO DE CREDENCIAMENTO**  
**Pregão Presencial nº. 009/2020 – CINDESP**

Pelo presente instrumento, credenciamos o(a) Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF/MF sob o nº \_\_\_\_\_, como representante da empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ/MF sob o nº \_\_\_\_\_, sito à Rua \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, para participar da licitação acima referenciada, instaurada pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CINDESP, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para Pronunciar-se em seu nome, bem como formular proposta comercial, assinar documentos, manifestar-se em nome da empresa, requerer vista de documentos e propostas, interpor recurso e renunciar ao direito de interpô-lo, e praticar todos os atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

(Local) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome legível: \_\_\_\_\_

Qualificação: \_\_\_\_\_

**ATENÇÃO: RECONHECER FIRMA.**



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**  
**Pregão Presencial n.º 009/2020 – CINDESP**

Razão Social:

Nome de Fantasia (se  
houver): CNPJ n.º

Endereço:

Telefone:

Fax:

e-mail:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARC	UNIDA	QUANT	VALOR	VALOR

Valor Global da Proposta (por extenso):

Prazo de validade da proposta:

Representante:

Nome:

CPF:

RG:

Cargo:

Cumpre-nos informar-lhes ainda que examinamos os documentos da licitação, inteirando-nos dos mesmos para elaboração da presente proposta.

E em consonância aos referidos documentos, declaramos que:

- 1 - Estamos cientes e concordamos com os Termos do Edital em epígrafe e das cláusulas da minuta da Ata de Registro de Preço em anexo;
- 2 - O prazo de validade da presente proposta, contados a partir da data de abertura do conjunto proposta, é de 60 (sessenta) dias;
- 3 - Nos preços apresentados já estão contemplados todos os impostos para a entrega dos materiais;
- 4 - O prazo de entrega é o constante no anexo I do Edital de Abertura do Certame, a contar da Nota de Autorização de Despesa ou instrumento equivalente;
- 5 - Os materiais cotados são de 1ª linha e ótima qualidade;
- 6 - A Nota Fiscal/Fatura deve, obrigatoriamente, ser entregue junto com o material, e deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do n.º do Edital o número do item e a quantidade de cada material entregue, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento do material e posterior liberação da Nota Fiscal para pagamento;

Obs.: O preenchimento do presente anexo acarretará a conformidade da proposta da licitante com todas as características do objeto e exigências constantes no edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
\_ Identificação e assinatura do  
representante ou credenciado

- A licitante deverá preencher sua proposta, conforme item 7.1 deste Edital.**
- Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, n.º 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



**CINDESP**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE Pregão Presencial n°. 009/2020 – CINDESP

Declaramos, para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob modalidade \_\_\_\_\_ n° \_\_\_\_ / \_\_\_\_, instaurado pelo CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CINDESP, que:

- assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- comprometemo-nos a manter, durante a execução da Ata de Registro de Preços/Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre o fornecimento do objeto, em função de alterações na legislação pertinente, publicadas durante a vigência do Contrato;
- temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, e as leis que regem a matéria, bem como a este Edital e seus anexos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local e data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
\_ Assinatura do representante  
legal

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**  
**Pregão Presencial n.º 009/2020 – CINDESP**

Ref. Pregão Presencial n.º 009/2020 - CINDESP

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexistente qualquer fato impeditivo a sua participação na licitação citada, que não foi declarada inidônea e não está impedida de contratar com o Poder Público de qualquer esfera, ou suspensão de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, n.º da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou por carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)



**CINDESP**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO Pregão Presencial n°. 009/2020 – CINDESP

((Razão Social da Empresa), estabelecida na (endereço completo) , inscrita no CNPJ sob n.º ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem: DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente ....., ..... de .....de 2020.

\_\_\_\_\_  
\_ (nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

***OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.***



**CINDESP**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO

### DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES Pregão Presencial n°. 009/2020 – CINDESP

(NOME DA EMPRESA), CNPJ n° \_\_\_\_\_,  
sediada \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA**, sob as penas da lei, para os devidos fins e especialmente para o Edital \_\_\_\_\_ (modalidade de licitação) n° /\_ CINDESP, que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
(nome completo do representante da empresa, n° da C.I. e assinatura)

**OBS: Emitir em papel timbrado da empresa ou apor carimbo da empresa juntamente com a assinatura do seu representante.**

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, n° 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)





**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

**ANEXO VIII –  
MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS  
Pregão Presencial nº. 009/2020 – CINDESP**

Aos ..... dias do mês de.....do ano dois mil e dezoito, no Auditório da Prefeitura do Município de Balsamo - SP, situado na Rua Rio de Janeiro, 695 - Centro, na Cidade de Balsamo - SP, O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO- CINDESP, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ....., a seguir denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o senhor ....., brasileiro, casado,....., portador da Cédula de Identidade RG nº ..... SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº ....., residente e domiciliado na cidade de..... - SP, em conformidade com o resultado do Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ (Processo Administrativo nº \_\_\_\_/ \_\_\_\_), devidamente homologado às fls \_\_\_\_ do aludido processo, resolve, nos termos Lei Federal nº 10.520, de 17/7/2002, do Decreto Federal nº 5.450 de 31/05/2005 e da Lei Federal nº 8.666/93 de 21/6/93, **REGISTRAR OS PREÇOS** para eventual aquisições de..... da empresa vencedora da licitação, conforme indicada nesta Ata, em conformidade com as cláusulas e demais condições que seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS a eventual aquisição, pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos Participantes, de..... da empresa vencedora da licitação, conforme Edital do Pregão para Registro de Preços por menor preço por lotes nº \_\_\_\_/\_\_\_\_ e a proposta da EMPRESA, cujos termos são parte integrante da presente Ata:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO**

2.1. O valor global da presente Ata é de R\$ ....., ( ).  
2.2. Os valores constantes (item 1.1. da cláusula primeira) constituirão a única e completa remuneração pelo fornecimento dos materiais, incluindo todos os custos diretos e indiretos da EMPRESA, inclusive os encargos sociais, trabalhistas e fiscais que recaiam sobre os mesmos.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA REVISÃO DE PREÇOS**

3.1. OS PREÇOS DAS PROPOSTAS PERMANECERÃO FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS PELO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS.

3.2. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do respectivo Edital.

3.3. Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamento de preços, em face da superveniência de normas Federais aplicáveis a espécie.

3.3.1. Os preços registrados, quando sujeitos a controle oficial, poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pelo Órgão Gerenciador.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

3.4. O disposto no subitem anterior aplica-se, igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

3.5. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte do Órgão Gerenciador, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao Órgão Gerenciador, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos materiais, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos materiais, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

3.6. Deferido o pedido, o Órgão Gerenciador providenciará a revisão dos preços.

3.6.1. Não sendo acatado o pedido de revisão, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar a fornecedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores na ordem classificatória visando igual oportunidade de negociação.

### **3.7. ESCLARECEMOS QUE NÃO SERÃO ACEITOS PEDIDOS DE REEQUILÍBRIO ANTES DO PRAZO DE 90 (NOVENTA) DIAS DA DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS.**

3.8. A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado à época vigente.

3.9. Independentemente da solicitação de que trata o subitem anterior o Órgão Gerenciador poderá, a qualquer momento, reduzir os preços registrados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada, ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da publicação no Órgão Oficial de Divulgação do CINDESP – DIÁRIO ELETRÔNICO OFICIAL DE SÃO PAULO ([www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br))

### **CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇO**

4.1 O prazo de vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS é de 12 (doze) meses, contado a partir de sua assinatura.

### **CLÁUSULA QUINTA – DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DA COMPRA**

5.1. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não estará obrigado a adquirir os materiais contidos nesta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

5.2. Dentro do período de vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão participante emitirá “NOTA DE AUTORIZAÇÃO DE DESPESA”/ NOTA DE EMPENHO e a EMPRESA terá o prazo de 02 (dois) dias, contados a partir da convocação, para retirá-la. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela EMPRESA

durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante reserva-se o direito de enviar a convocação para retirada da “Nota de Autorização de Despesa”/Nota de Empenho via *fac-símile* ou correio eletrônico (e-mail).

#### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)



5.3. O não comparecimento da EMPRESA convocada implicará na sua desistência, e a sujeitará às penalidades previstas nos arts. 81 e 87 da Lei nº 8.666/93 (e alterações). Neste caso, o Órgão Gerenciador poderá convocar os remanescentes, na ordem de classificação da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, para aceitar o objeto e fazê-lo nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços, ou então, revogar a licitação independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei 8.666/93.

5.4. A EMPRESA estará obrigada a atender a todas as ordens “Nota de Autorizações de Despesa”/Nota de Empenho expedidas durante a vigência da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, mesmo que a respectiva entrega esteja prevista para data posterior a de seu termo final.

#### **CLÁUSULA SEXTA – FORMA DE EXECUÇÃO, LOCAL E PRAZOS DE ENTREGA**

6.1. A(s) Licitante(s) Vencedora(s) do lote 0º 01, constante acima, deverá(ao) proceder a entrega dos serviços previstos, em cada Município integrante do Consórcio Público Intermunicipal de Inovação e Desenvolvimento do Estado de São Paulo– CINDESP;

6.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) deverá(ao) fornecer os materiais solicitados, em estrita conformidade com as disposições e especificações do edital da licitação, de acordo com o termo de referência, proposta de preços apresentada, e ainda, nos termos da minuta da Ata de Registro de Preços que integra o edital.

6.3. As solicitações dar-se-ão periodicamente ou eventualmente, de acordo com a necessidade e conveniência do CINDESP (órgão Gerenciador) e/ou municípios integrantes (Órgãos Participantes), durante toda a vigência da ata de registro de preços.

6.4. A entrega do objeto será em etapas, na medida da necessidade, quando o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, solicitará o fornecimento dos materiais, através de Nota de Autorização de Despesa ou documento equivalente, a critério do Órgão Gerenciador, que deverá estar acompanhada da Nota de Empenho.

6.5. O prazo para entrega dos materiais solicitados será de no máximo 02 (dois) dias, a partir do recebimento da Nota de Autorização de Despesa/Empenho expedida pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante. Caso não seja disponibilizado o produto para retirada no referido prazo, a empresa classificada em segundo lugar será convocada para o fornecimento e execução do mesmo.

6.6. Os materiais deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao uso a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme diploma legal.

6.7. Em caso de constatação de defeito dos materiais, a fornecedora obriga-se a substituí-los, no prazo assinalado no edital, sem ônus adicional para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, sem o que será convocada a segunda classificada, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e arts. 20 e 56 a 80 do Código de Defesa do Consumidor.

6.8. Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, a empresa fornecedora será OBRIGADA ao fornecimento dos materiais, desde que obedecidas às condições do presente edital.

6.9. Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante não será obrigado a firmar as contratações que dela poderá advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

#### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br

6.10. A empresa fornecedora deverá aceitar nas mesmas condições deste edital, acréscimos que o Órgão Gerenciador, venha a realizar nas aquisições registradas.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1. No recebimento e aceitação dos materiais de consumo será observada, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

7.1.1. Os materiais entregues deverão ter as características necessárias para utilização na execução de serviços de recape asfáltico.

7.2. O objeto será recebido pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP), mediante Termo de Recebimento de Materiais, através de servidor designado em cada Município integrante do CINDESP, que deverá atestar o recebimento.

7.3. O recebimento e a aceitação dos materiais estão condicionados ao enquadramento nas especificações do objeto, descritas no Termo de Referência e obedecerão ao disposto no Art. 73, incisos I e II, e seus parágrafos da Lei n.º 8.666/93, no que lhes for aplicável.

7.4. Após a entrega do objeto, caso esteja comprovado o não cumprimento das especificações, o Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP) reserva-se o direito de substituí-los, complementá-los ou devolvê-los.

7.5. Ocorrendo a rejeição dos materiais, a empresa fornecedora será notificada pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante para efetuar as correções cabíveis, dentro do prazo que lhe será fixado.

7.6. A recusa da empresa fornecedora em atender o estabelecido no item anterior implicará na aplicação das sanções previstas no edital de abertura do certame.

7.7. O Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP), reserva para si o direito de recusar os materiais fornecidos em desacordo com o edital e propostas de preços, devendo estes, serem substituídos às expensas da empresa fornecedora, sem que isto lhe agregue direito ao recebimento de adicionais.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO**

8.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega, mediante apresentação de nota fiscal.

8.2. O pagamento somente será efetuado após a certificação na Nota Fiscal pelo fiscal designado que a Fornecedora cumpriu todas as exigências e condições da proposta.

8.3. O Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, para garantir o fiel pagamento das multas, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado pela fornecedora, independentemente de notificação Judicial ou Extrajudicial.

8.4. A Empresa Fornecedora deverá apresentar como condição para o recebimento de cada parcela, os seguintes documentos, dentro dos seus prazos de validade:

- a) Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- b) Certidão de Regularidade de situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal.

8.5. Para execução do pagamento de que trata o item 8.2, a empresa fornecedora deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasuras, com data legível, a descrição dos objetos licitados, o preço unitário e total, o nome do CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO, CNPJ/MF nº 29.182.021/0001-00 ou do Órgão Participante (Município que aderir a esta licitação compartilhada), conforme a origem da receita para pagamento a ser indicada na Nota de Autorização de Despesa/Nota de Empenho, fazendo menção ao processo licitatório e a Ata de Registro de Preços e/ou ao Contrato Administrativo.

#### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)





8.6. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à empresa fornecedora e o pagamento ficará pendente até que a mesma providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus para o Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante.

8.6.1. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado à empresa fornecedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

## **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA FORNECEDORA**

8.1. Constituem obrigações da Empresa Fornecedora:

- a) Fornecer o objeto, em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste instrumento, no Termo de Referência, Edital e seus Anexos, e de acordo com a proposta apresentada;
- b) Direcionar todos os recursos necessários, visando à obtenção do perfeito fornecimento do objeto contratual, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza ao ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- c) Fornecer os materiais de acordo com os aspectos qualitativos e quantitativos consoantes a legislação pertinente, mantendo durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório, em compatibilidade com as obrigações assumidas;
- d) Providenciar a imediata correção dos defeitos apontados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participante (Município integrante do CINDESP) quanto aos materiais fornecidos, o objeto da contratação, em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução do objeto, no prazo assinalado pelos mesmos;
- e) Na hipótese de descumprimento da obrigação no prazo assinalado, fica facultado ao Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante requerer que seja executada à custa do detentor da ata, descontando-se o valor correspondente dos pagamentos devidos;
- f) Responder por quaisquer danos causados aos empregados ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto do presente instrumento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante;
- g) Responsabilizar-se pela segurança do trabalho de seus empregados, em especial durante o transporte e entrega do objeto licitado;
- h) Arcar com todos os encargos de sua atividade, sejam eles trabalhistas, sociais, previdenciários, fiscais ou comerciais.
- i) Comparecer, sempre que solicitada, à sede da unidade requisitante, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações.
- j) Observar todas as normas legais vigentes, obrigando-se a manter as condições de habilitação exigidas no procedimento licitatório que precedeu a celebração da Ata de Registro de preços/contrato.

Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da presente Ata de Registro de Preços, sem autorização do Órgão Gerenciador por escrito;

### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

- l) Aceitar, nas mesmas condições constantes na Ata de Registro de Preços, os acréscimos ou supressões que se fizerem, nos termos do art.65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- m) cumprir as obrigações previstas no Código de Proteção e Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90);
- n) Atender prontamente às reclamações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante, bem como, reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto fornecido **com vícios, defeitos ou incorreções**;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E/OU ÓRGÃO PARTICIPANTE**

10.1. Constituem obrigações do Órgão Gerenciador e/ou Órgão Participante:

- a) comunicar imediatamente à empresa fornecedora qualquer irregularidade manifestada notificando-a para corrigir essas irregularidades, no prazo a ser fixado;
- b) efetuar o pagamento na forma prevista neste instrumento;
- c) fiscalizar e acompanhar, zelando para que sejam cumpridas as obrigações assumidas pela empresa vencedora.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES**

11.1. Além das sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e demais normas pertinentes, a EMPRESA FORNECEDORA estará sujeita às penalidades a seguir discriminadas:

- a) **advertência**, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a **Detentora da Ata de Registro de Preços** concorrido diretamente;
- b) **multa de 10%** (dez por cento) por dia de atraso injustificado, calculado sobre o valor total estimado para fornecimento dos materiais entregues com atraso, até o quinto dia corrido, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;
- c) **multa de 30%** (trinta por cento), sobre o valor total estimado para o fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas, podendo, ainda, ser cancelada a Ata de Registro de Preços na forma da lei;
- d) **Declaração de Inidoneidade** para licitar ou contratar com a Administração Pública.

11.1.1. Se a EMPRESA FORNECEDORA ensejar o retardamento da execução da Ata, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a contratação, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2. No caso de aplicação de qualquer das sanções previstas nesta Cláusula, caberá apresentação de recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

11.3. A aplicação das sanções aqui previstas, não exclui a responsabilidade da EMPRESA FORNECEDORA inadimplente por eventuais perdas e danos causados ao Órgão Gerenciador e/ou aos Órgãos Participantes.

11.4. As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a das demais, quando cabíveis, e deverá ser paga ao Órgão Gerenciador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data de sua aplicação ou poderão ser descontadas dos pagamentos das faturas devidas pelo Órgão Gerenciador e/ou Órgãos participantes, quando for o caso.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

12.1. A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada pelo Órgão Gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa, quando a EMPRESA FORNECEDORA:

- a) descumprir as condições estabelecidas no presente instrumento ou normas legais aplicáveis à espécie;

##### **Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



- b) não firmar contratos de fornecimento ou deixar de retirar Notas de Autorização de despesa/notas de empenho, nos prazos previstos;
- c) não aceitar reduzir o preço registrado na hipótese de este tornar-se superior aos praticados no mercado.
- 12.2. Sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa, a presente Ata também poderá ser cancelada por razões de interesse público.
- 12.3. A comunicação do cancelamento do preço registrado, nas hipóteses previstas nos itens 12.1 e 12.2 desta Cláusula, poderão ser feitas pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento ou por *fac-símile*.
- 12.4. Esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser rescindida nas hipóteses de rescisão dos contratos em geral, com as consequências legalmente previstas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA VINCULAÇÃO**

13.1. Integram a presente Ata de Registro de Preços, complementando o rol de direitos e obrigações das partes, os seguintes documentos:

- a) Edital de PPRP nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ e seus anexos;
- b) Proposta da CONTRATADA datada de: \_ de \_\_\_\_\_ de 2018, com as especificações e os elementos que o acompanham, cujas disposições devem ser integralmente cumpridas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS**

14.1. Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES**

15.1. Nas contratações em que se façam necessárias inclusões de qualquer elemento não constante do presente, serão efetuadas por “TERMO ADITIVO”, que integrarão a Ata de Registro de Preços para todos os fins e efeitos de direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO CONHECIMENTO DAS PARTES**

16.1. Ao firmar este instrumento, declara a EMPRESA FORNECEDORA ter plena ciência de seu conteúdo, bem como dos demais documentos vinculados ao presente Contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

17.1. A fiscalização da execução do objeto contratual se dará de forma ampla e irrestrita, competindo ao gestor e ao fiscal da Ata de Registro de Preços o seu exercício.

17.2. A fiscalização da execução da Ata de Registro de Preços será realizada pelos servidores designados pelo Órgão Gerenciador ou Órgão Participantes em cada município que aderir a presente licitação compartilhada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

18.1. Fica eleito o foro da comarca de São José do Rio Preto/SP para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.



**CINDESP**  
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

18.2. A quantidade de materiais relacionada no quadro constante da Cláusula Primeira serve apenas como orientação para composição de preço não constituindo, sob nenhuma hipótese, garantia de faturamento. No caso de ocorrer acréscimo ou supressão da quantidade dos mesmos, o preço permanecerá inalterado.

E, por estarem justas, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Jose do Rio Preto - SP , \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
\_ **CINDESP**

\_\_\_\_\_  
\_ **EMPRESAS...**

**Testemunhas:**

1) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF nº**

2) \_\_\_\_\_

**Nome:**

**CPF n**


**Sede Administrativa:**


Rua Bernardino de Campos, nº 4140

8º Andar, Sala 86 - Centro

CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291

 cindesp@cindesp.sp.gov.br

 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

**ANEXO IX –  
MUNICIPIOS INTEGRANTES DO CINDESP  
Pregão Presencial n°. 009/2020 – CINDESP**

<b>Município</b>	<b>Lei</b>	<b>Aprovação da Lei</b>	<b>Nº Contrato</b>	<b>Data Contrato de Rateio</b>
Adolfo	1.231	08/08/2019	25	02/01/2020
Aspásia	837	18/11/2019	34	02/01/2020
Bálsamo	2.275	06/12/2017	6	02/01/2020
Bastos	2.822	06/02/2018	14	02/01/2020
Bilac	2.218	20/03/2018	21	02/01/2020
Borborema	3.221	29/03/2018	22	02/01/2020
Cardoso	3.430	22/02/2018	17	02/01/2020
Colômbia	1.394	22/12/2017	9	02/01/2020
Dirce Reis	1.127	07/11/2019	33	02/01/2020
Elisiário	706	20/09/2019	28	02/01/2020
Est. Tur. De Ibirá	2.466	05/11/2019	31	02/01/2020
Est. Tur. De Tupã	4.882	25/04/2018	24	02/01/2020
Herculândia	3.023	24/04/2018	23	02/01/2020
Indiaporã	937	01/02/2018	12	02/01/2020
Irapuã	1.784	23/11/2017	5	02/01/2020
Jaci	2.215	20/08/2019	26	02/01/2020
Magda	1.327	02/10/2019	30	02/01/2020
Mendonça	1.828	07/01/2020	35	08/01/2020
Meridiano	1.207	27/02/2018	18	02/01/2020

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



# CINDESP

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

Mira Estrela	883	18/01/2018	10	02/01/2020
Mirassol	4.083	14/11/2017	3	02/01/2020
Mirassolândia	1.420	15/02/2018	16	02/01/2020
Monte Aprazível	3.473	06/12/2017	7	02/01/2020
Monte Azul Paulista	2.200	20/09/2019	29	02/01/2020
Nhandeara	2.546	06/11/2019	32	02/01/2020
Ouroeste	1.362	10/11/2017	2	02/01/2020
Pedranópolis	1.817	29/01/2018	11	02/01/2020
Piacatu	2.476	15/03/2018	20	02/01/2020
Riolândia	2.591	06/02/2018	15	02/01/2020
Santa Albertina	1.082	06/03/2018	19	02/01/2020
São Francisco	1.552	04/09/2019	27	02/01/2020
Uchôa	3.806	22/11/2017	4	02/01/2020
Urupês	2.429	08/12/2017	8	02/01/2020
Vista Alegre do Alto	2.226	05/02/2018	13	02/01/2020
Vitória Brasil	684	07/11/2017	1	02/01/2020

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

 17 3304 2291  
 cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)

### OBSERVAÇÃO

POR SE TRATAR DE UM CONSORCIO INTERMUNICIPAL, AS CORES DO UNIFORMES, MEIAS E TÊNIS SÃO ILUSTRATIVOS, E CADA PREFEITURA A ADQUIRIR ESSA ATA PODERÃO COLOCAR SUAS CORES ESCOLHIDA, COMO TAMBEM BRASÃO E SUA PERSONALIZAÇÃO EXCLUSIVA.

#### LAUDOS DO ITENS – TECIDO (CAMISETAS)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	165 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	0,52 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	20,07	+/-5%
			29,4	
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	52% POLIESTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	48% ALGODÃO	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL	-4,00%	+/-5%
		URDUME LONGITUDINAL	-4,20%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEIDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEIDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	JERSEI SIMPLES MEIA MALHA	NÃO SE APLICA

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
 8º Andar, Sala 86 - Centro  
 CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
 ✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
 🌐 www.cindesp.sp.gov.br



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDOS DO ITEM - TECIDO BERMUDA MASCULINA E FEMININA E SHORT SAIA

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIÁVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	260 g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,07 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TÍTULO	MALHA INDESMALHÁVEL	NÃO SE APLICA
ANÁLISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEÚDO FIBROSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	88% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	9,5% ELASTANO	
		FIBRA 3	2,5% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR À LAVAGEM	NBR ISO 105-C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA ALGODÃO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANSFERENCIA POLIESTER	3-4.	3-5.
		TRANSFERENCIA ACRILICO	4-5.	3-5.
		TRANSFERENCIA LÃ	4.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
ALTERAÇÃO DIMENSIONAL	ISO 5077:2007	TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-7,60%	NÃO SE APLICA
		URDUME LONGITUDINAL 1,4	-4,30%	
DETERMINAÇÃO DE FORMALDEÍDO	NBR ISO 14184-1	TEOR DE FORMALDEÍDO	<LD	NÃO SE APLICA
LIGAMENTO DE MALHA DE TRAMA	NBR 13462/95 E NBR 23460/95	LIGAMENTO	MALHARIA POR URDUME	NÃO SE APLICA

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br





**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDOS DO ITENS (AGASALHO COM ZIPPER E CALÇA)

ENSAIO TECIDO	METODOLOGIA	VARIAVEL	RESULTADO	TOLERÂNCIAS
GRAMATURA DE TECIDOS	NBR 10591/08	GRAMATURA	190g/m <sup>2</sup>	+/-5%
ESPESSURA EM TECIDOS	ISO 5084:96	ESPESSURA	1,00 MM	+/-5%
TÍTULO FIOS- COMPRIMENTO REDUZIDO	NBR 13216/94	TITULO	MALHA INDESMALHAVEL	NÃO SE APLICA
ANALISE QUALITATIVA E QUANTITATIVA DO CONTEUDO FRIBOSO	NBR13538/1995	FIBRA 1	85% POLIÉSTER	+/-5%
	NBR 11914/1992	FIBRA 2	15% POLIAMIDA	
SOLIDEZ DA COR Á LAVAGEM	NBR ISO 105- C06/10	ALTERAÇÃO	4-5.	3-5.
		TRANFERENCIA ACETATO	3.	3-5.
		TRANFERENCIA ALGODÃO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIAMIDA	3.	3-5.
		TRANFERENCIA POLIESTER	4.	3-5.
		TRANFERENCIA ACRILICO	4.	3-5.
		TRANFERENCIA LÃ	4-5.	3-5.
		MÉTODO	A1M	
		TRAMA/TRANSVERSAL 4,0	-8,30%	

MEIA

- **LAUDOS DE LABORATÓRIOS CREDITADOS PELO INMETRO**
- Laudo para Composição se aceita: METODO: NORMA 20/05 e 20A/05 DA AATCC e NBR 13538:1995/11914:1992, respectivamente.
- Laudo para Gramatura se aceita:  
METODO: NBR 10591/08 - Determinação da gramatura de tecidos.
- Laudo para encolhimento e alongamento se aceita:  
METODO: NORMA NBR 10320/88 – Determinação das alterações Dimensionais planos e malhas – Lavagem em máquina Caseira Automática.
- Laudo para resistência ao estouro:  
METODO: NORMA NBR 13384/95 – Equipamento utiliza do: Mullentester.

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ cindesp@cindesp.sp.gov.br  
🌐 www.cindesp.sp.gov.br



**CINDESP**

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE  
**INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO**  
DO ESTADO DE SÃO PAULO

### TÊNIS ESCOLAR

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO
1	ABNT NBR 14834	Conforto do calçado (norma geral);
2	ABNT NBR 14835	Massa do calçado
3	ABNT NBR 14836	Pico de pressão na região do calcâneo. Pico de pressão na região da cabeça dos metatarsos;
4	ABNT NBR 14837	Temperatura interna
5	ABNT NBR 14838	Índice de amortecimento;
6	ABNT NBR 14839	Índice de Pronação;
7	ABNT NBR 14840	Percepção de calce Marcas/lesões Sintomas de dor/ Formação de bolhas e/ ou lesões;

ITENS	ENSAIO	DESCRIÇÃO	ORIENTAÇÃO
1	NBR 14742	Determinação da resistência a flexões contínuas em um ângulo de 90° <u>o ensaio deverá ser realizado após verificação do envelhecimento por hidrólise</u>	Sem corte inicial: sem danos após 30.000 flexões Com corte inicial: progressão do corte: máximo 4 mm
2	NBR 15171	Determinação da resistência à lexão	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
3	NBR 15171	Determinação da resistência à flexão <b><u>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</u></b>	Calçados de alta solicitação Sem danos em 1.000.000 ciclos
4	NBR 14738	Determinação da resistência ao desgaste por abrasão - Perda de espessura. - Solado	Média solicitação: Até 70 centésimo de mm
5	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
6	ABNT NBR 15379	Determinação da resistência da colagem da banda lateral <b>APÓS ENVELHECIMENTO POR CALOR</b> banda lateral x cabedal e banda lateral x solado	Calçado de uso diário: Mínimo 4,5 N/mm
7	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base do Solado	Composto de Poliuretano "PU".
8	ABNT NBR 14826	Identificação Material Base da Palmilha amortecedora	Composto de Poliuretano "PU".
9	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Solado	Sem alterações significativas
10	ABNT NBR 14190	Verificação do envelhecimento por hidrólise Palmilha Amortecedora	Sem alterações significativas
11	ABNT NBR 14454	Determinação da Dureza SOLADO	Dureza 53 (+/- 3) SHORE A
12	ABNT NBR 14455	Determinação da Dureza Palmilha Amortecedora	Dureza 55 (+/- 5) ASKER C
13	SATRA TM 144	Fricção de calçados e pisos (Resistência ao deslizamento)	Coefficiente de Atrito Seco: Mínimo 0,50 (média) Úmido mínimo 0,35 (média) Força Aplicada 400 N

**Sede Administrativa:**

Rua Bernardino de Campos, nº 4140  
8º Andar, Sala 86 - Centro  
CEP 15015-300 - São José do Rio Preto / SP

☎ 17 3304 2291  
✉ [cindesp@cindesp.sp.gov.br](mailto:cindesp@cindesp.sp.gov.br)  
🌐 [www.cindesp.sp.gov.br](http://www.cindesp.sp.gov.br)